

POLÍTICA / PROCEDIMENTO**Procedimento de Due Diligence e Gestão de Terceiros**

Razão social e CNPJ NORTE COMÉRCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. | 33.079.970/0001-83

Documento PI-08 · Versão 1.0

Data de Emissão 25/09/2026

1. Objetivo e escopo

Este procedimento estabelece regras para identificar, avaliar, aprovar, contratar, supervisionar, reavaliar e encerrar relações com fornecedores, prestadores de serviços, consultores, subcontratados, agentes intermediários e demais terceiros que atuem em nome ou em benefício da Companhia. A diligência busca prevenir fraude, corrupção, conflito de interesses, favorecimento, pagamentos indevidos, ocultação de beneficiário final e riscos reputacionais, financeiros, operacionais e regulatórios.

Aplica-se à contratação, renovação, alteração relevante, subcontratação, pagamento, encerramento e reativação de terceiros, inclusive quando a relação envolver licitação, contrato administrativo, interação com agente público, comissão, acesso a informação sensível ou representação perante clientes e autoridades. A diligência é realizada internamente; não há empresa externa de curadoria contratada. Consultas são feitas em fontes oficiais, documentos fornecidos pelo terceiro e fontes públicas confiáveis, com registro da origem, data e responsável.

2. Governança e responsabilidades

O Comitê de Integridade, instituído em 13/05/2026, delibera sobre situações de alto risco, impedimentos, exceções relevantes, medidas de suspensão, remediação e encerramento. O Diretor Presidente/Responsável pelo Programa, Fabiano Karpinski, assegura a aplicação deste procedimento, recebe escalonamentos, decide nos limites de sua alçada e garante reporte à alta direção.

Compete à Área Solicitante:

- justificar a necessidade, o objeto, o valor estimado, a duração, a forma de remuneração, o local de execução e qualquer contato previsto com agente público;



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão · n 3749 · Independente

- informar acesso a dados, instalações, ativos, sistemas ou informações sensíveis e indicar o gestor do contrato;
- acompanhar a entrega e comunicar alterações, incidentes, reclamações ou sinais de irregularidade.

Compete a Compras ou à área responsável pela contratação:

- abrir o processo, coletar documentos, enviar o questionário, verificar sua completude e impedir o prosseguimento quando faltarem elementos essenciais;
- assegurar a segregação entre solicitação, diligência, aprovação, contratação e autorização de pagamento, sempre que a estrutura permitir;
- incluir as cláusulas exigidas e manter o vínculo contratual coerente com a aprovação de risco.

Compete ao Responsável pelo Programa:

- executar ou coordenar a triagem de integridade, consultar sanções, impedimentos, vínculos, beneficiário final e mídia adversa de forma proporcional ao risco;
- avaliar conflitos de interesses, classificar o risco, propor mitigação e emitir parecer fundamentado;
- monitorar gatilhos, consolidar indicadores e comunicar imediatamente os casos críticos ao Comitê e ao Diretor Presidente.

O Gestor Aprovador verifica a necessidade, a razoabilidade comercial, a capacidade de execução e o cumprimento das condições de integridade antes de autorizar a contratação ou o pagamento. Nenhuma pessoa participa da análise ou decisão quando possuir conflito; a substituição e a justificativa ficam registradas.

3. Classificação de risco e efeitos

A classificação considera valor, objeto, duração, localização, forma de pagamento, interação com a Administração Pública, uso de intermediário, acesso a dados ou ativos, estrutura societária, país ou região, histórico, subcontratação e criticidade da entrega. A existência de pessoa exposta politicamente, notícia adversa ou sinal de alerta não prova irregularidade, mas exige análise documentada e pode elevar o nível.

- **Baixo risco:** contratação de baixo valor e baixa criticidade, sem agente intermediário, contato com agente público ou acesso sensível. Exige identificação, CNPJ, endereço, contato institucional, declaração de integridade e consulta mínima proporcional.
- **Médio risco:** valor ou interação relevante, recorrência, acesso a dados, ativos ou instalações, subcontratação, atuação em processo administrativo ou outras



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão • n 3749 • Independente

circunstâncias que ampliem a exposição. Exige questionário completo, comprovação societária, beneficiário final, consultas de sanções e mídia adversa, declaração de conflitos e aprovação do Gestor Aprovador e do Responsável pelo Programa.

- **Alto risco:** agente ou intermediário, contrato público, comissão ou remuneração variável, histórico de investigação ou sanção, estrutura de propriedade opaca, beneficiário final não verificável, PEP associada a função pertinente, recusa injustificada, risco elevado de fraude/corrupção ou impacto financeiro e reputacional significativo. Exige diligência reforçada, plano de mitigação e aprovação expressa do Comitê de Integridade e do Diretor Presidente.

Sanção vigente, impedimento legal, fraude documentada, conflito não remediável, recusa de informação essencial, beneficiário final não identificável ou impossibilidade de inserir as cláusulas de integridade impedem a contratação, a renovação ou o pagamento até decisão formal de encerramento ou remediação juridicamente admissível. PEP, notícia adversa ou alerta sem confirmação não geram impedimento automático, mas bloqueiam a aprovação ordinária e exigem decisão fundamentada no nível elevado.

4. Fluxo de ponta a ponta

1. **Abertura.** A Área Solicitante registra a demanda e o gatilho, anexa justificativa, escopo, valor, prazo, beneficiários, contatos públicos e riscos conhecidos. Compras confere suficiência e atribui responsável e prazo.
2. **Identificação.** O terceiro entrega comprovante de CNPJ, contrato social ou documento equivalente atualizado, endereço, contatos institucionais, quadro societário, administradores, beneficiário final e, quando aplicável, identificação de subcontratados. O terceiro responde ao questionário e declara vínculos com agentes públicos, conflitos, sanções, investigações relevantes e compromisso de comunicar alterações.
3. **Verificação independente.** O Responsável pelo Programa compara declarações com fontes independentes e registra consulta a cadastros de sanções e impedimentos, dados cadastrais, estrutura societária, PEP quando pertinente e notícias adversas. Cada conclusão indica fonte, data, escopo, resultado e responsável; informação declarada não substitui verificação.
4. **Análise e decisão.** O Responsável pelo Programa classifica o risco, impacto, controles e mitigação. O Gestor Aprovador decide dentro de sua alçada; casos altos, exceções e impedimentos são encaminhados ao Comitê. A decisão é tomada antes da assinatura, da ordem de serviço e do primeiro pagamento.



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão • n 3749 • Independente

5. **Contratação e início.** O contrato contém objeto, preço, forma de pagamento, comprovação de entrega, vedação de vantagem indevida, integridade dos registros, comunicação de fatos, cooperação com apuração, direito de verificação/auditoria, obrigação de exigir padrões equivalentes dos subcontratados, possibilidade de suspensão e rescisão por violação. A aprovação não autoriza objeto ou remuneração diferentes dos analisados.

6. **Execução e pagamentos.** O Gestor do contrato verifica o cumprimento do objeto antes de autorizar pagamento. Alteração de conta bancária, preço, escopo, sócio, subcontratado ou forma de remuneração exige validação independente e reavaliação. Registros financeiros e logísticos são confrontados com contrato, nota, medição e evidência de entrega; o ERP financeiro/logístico da Companhia é utilizado quando aplicável, sem denominação de software neste procedimento.

7. **Monitoramento e encerramento.** O Responsável pelo Programa acompanha sinais de alerta, incidentes, notícias, sanções, alterações societárias e denúncias. Terceiros médios e altos são reavaliados anualmente e sempre que houver gatilho; terceiros baixos são reavaliados na renovação, alteração relevante ou gatilho. Ao final, registra-se manter, manter com medidas, suspender, remediar ou encerrar, com verificação da execução e das pendências.

5. Controles preventivos, detectivos e exceções

São controles preventivos a classificação anterior à contratação, a segregação de funções, a declaração de conflitos, a aprovação hierárquica, as cláusulas anticorrupção, a validação de beneficiário final, a proibição de pagamento sem comprovação do objeto e a confirmação independente de alterações bancárias. São controles detectivos as reconsultas periódicas, o cruzamento de execução e pagamento, a análise de mídia adversa, o acompanhamento de subcontratados, a apuração de red flags e o recebimento de relatos pelo canal interno.

Qualquer exceção deve indicar motivo, impacto, controles compensatórios, prazo, autoridade autorizadora e condição de encerramento. Não se pode usar exceção para eliminar identificação, consulta mínima de sanções, segregação, registro ou cláusula anticorrupção. Em urgência operacional, a exceção somente permite continuidade limitada e documentada, com submissão ao Comitê em até cinco dias úteis para ratificação ou determinação de suspensão.

Recusa, atraso crítico, documento inconsistente, alerta de sanção, pedido de comissão incomum, pagamento fora do contrato, contato público não informado ou denúncia são escalados imediatamente ao Responsável pelo Programa, ao Comitê e ao Diretor Presidente. A Companhia preserva os registros, restringe novos pagamentos quando necessário e decide sobre investigação, remediação, suspensão ou encerramento, sem retaliação contra comunicantes de boa-fé.



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão • n 3749 • Independente

6. Canal, registros e evidências

O terceiro e os públicos interno e externo podem utilizar o canal interno pelo site <https://kfdobrasil.com.br/canal-de-denuncias/>, pelo e-mail **ouvidoria@kfdobrasil.com.br** ou pelo telefone **(93) 99654-0345**. O recebimento deve preservar confidencialidade, limitar o acesso, registrar tratamento imparcial e orientar sobre o meio de acompanhamento disponível, sem prometer funcionalidade não comprovada. Denúncias de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 e de violação contratual são recebidas e encaminhadas para apuração conforme a gravidade.

Os arquivos digitais são mantidos na sede, com controle de acesso por necessidade, histórico de versão e nomenclatura padronizada: **[código]_[terceiro]_[processo]_[data]_[versão]**. O dossiê contém solicitação, documentos, questionário, consultas, fontes e capturas, classificação, conflitos, parecer, aprovação, contrato, evidências de execução, pagamentos, reavaliações, incidentes, exceções, comunicações e decisão de encerramento. O prazo mínimo de retenção é de cinco anos, salvo prazo legal ou contratual maior.

Quando uma política ou procedimento disponibilizado no site institucional for apresentado ao terceiro, a respectiva publicação deve ser comprovada por captura de tela ou PDF, URL e data da coleta, para cada documento. Capacitação ou comunicação a terceiros somente é considerada realizada quando houver planejamento aprovado e evidência de conteúdo, público, data e participação; este procedimento não declara treinamentos pretéritos.

7. Prazos, indicadores e revisão

Os prazos e metas abaixo são propostos para aprovação dos gestores: triagem inicial em até cinco dias úteis; devolução de pendências em até três dias úteis; decisão antes de qualquer compromisso; comunicação de atraso no primeiro dia útil após o vencimento; e reavaliação anual de riscos médios e altos. Mensalmente, o Responsável pelo Programa consolida operação e pendências; trimestralmente, reporta ao Comitê e ao Diretor Presidente:

- percentual de terceiros contratados com dossiê e aprovação anteriores ao vínculo e ao primeiro pagamento;
- percentual de reavaliações médias e altas realizadas no prazo;
- tempo médio de triagem e quantidade de pendências vencidas;
- número e natureza de red flags, impedimentos, exceções, suspensões e encerramentos;



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão • n 3749 • Independente

- percentual de contratos com cláusulas de integridade e prova de verificação do objeto antes do pagamento;
- denúncias relacionadas a terceiros, tempo de encaminhamento e situação das medidas;
- pendências de remediação e reincidências.

O procedimento é revisto anualmente pelo Responsável pelo Programa e também após incidente, denúncia relevante, auditoria, alteração legal, mudança de processo ou determinação do Comitê. A revisão deve demonstrar existência da regra, aplicação em casos concretos e efetividade por indicadores, testes, correções e histórico de decisões.

Aprovação: Fabiano Karpinski – Diretor Presidente:



93 992030612



fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br



Rua Comandante Adão • n 3749 • Independente